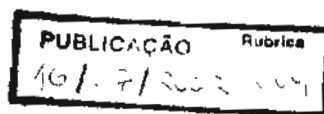




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO N.º 18.736, DE 04 DE JULHO DE 2002

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 115, da Lei Federal n.º 8.666/93, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 10 310-5/02, —

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo integrante deste Decreto, o *“Regulamento do Procedimento na modalidade CONVITE, no Sistema COMPRA ABERTA da Prefeitura do Município de Jundiaí”*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de dois mil e dois.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Decreto 18.736/2002 - fls. 2

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE "CONVITE" NO SISTEMA "COMPRA ABERTA" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.

Art. 1º - Este REGULAMENTO estabelece as normas e procedimentos para a compra de bens e serviços para entrega imediata, em parcela única ou entrega parcelada, conforme programação do órgão requisitante, mediante licitação na modalidade "CONVITE", TIPO "MENOR PREÇO", EM PROCESSO ELETRÔNICO, realizado por intermédio do Sistema "COMPRA ABERTA".

Art. 2º - O "CONVITE" será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de divulgação pela Internet, compreendido no Sistema "COMPRA ABERTA".

§ 1º - O sistema referido no "caput" utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º - O "CONVITE" no Sistema "COMPRA ABERTA" será gerenciado pela SMA/Diretoria de Logística, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - Serão credenciados para atuar perante o provedor do Sistema "COMPRA ABERTA" a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a Chefia da Divisão de Compras, da Seção de Compras, os Compradores, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes previamente cadastrados no sistema eletrônico "Compra Aberta".

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema "COMPRA ABERTA".

§ 2º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 3º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 4º - O credenciamento junto ao Sistema "COMPRA ABERTA" implica na assunção de responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal quanto a capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira para a realização das transações inerentes à licitação.

Art. 4º - Caberá à Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Administração autorizar o credenciamento dos responsáveis para a condução do "CONVITE" no Sistema "COMPRA ABERTA".

Art. 5º - Caberá à Diretoria de Logística/Divisão de Compras, a abertura e exame das propostas de preços apresentadas por meio eletrônico e os demais atos inerentes ao procedimento licitatório na modalidade "CONVITE" no Sistema "COMPRA ABERTA".

Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações.

Parágrafo Único - Incumbirá ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação na modalidade "CONVITE", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º - No caso de desconexão com o Sistema, por período superior a dez minutos, a sessão de abertura poderá ser suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 8º - A sessão pública de abertura do "CONVITE" no Sistema "COMPRA ABERTA" será regida pelas seguintes disposições:

I - do aviso do edital com as especificações próprias de cada licitação, deverá constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o "CONVITE" será realizado por meio de sistema eletrônico - "COMPRA ABERTA", sendo também divulgado em quadro de avisos, nas dependências do Paço Municipal.

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário do Sistema "COMPRA ABERTA" e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os Convites por meio eletrônico serão enviados aos licitantes que se credenciarem junto ao Sistema "Compra Aberta" até a data da expedição dos mesmos.

IV - a participação no "CONVITE" dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do representante do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do Sistema "COMPRA ABERTA".

V - Como requisito para a participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema "COMPRA ABERTA", o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação que autorizam sua participação no certame.

VI - no horário previsto no edital, terá início a sessão pública de abertura eletrônica das propostas, ocasião em que as mesmas serão divulgadas pelo sistema "Compra Aberta" com a denominação de "Grade Ordenatória", oportunidade em que os licitantes, que assim desejarem, poderão efetuar suas observações, para que constem na Ata de Abertura, conforme tempo definido no edital.

VII - no julgamento serão desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, as que tenham preços inexequíveis ou excessivos ou que apresentem oferta de materiais e/ou serviços não compatíveis com o padrão solicitado.

VIII - em caso de empate, para definição da proposta vencedora, será observado o inciso II, do § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Mantido o empate a definição se fará por sorteio que, no sistema "Compra Aberta", ocorrerá eletronicamente.

IX - A adjudicação far-se-á pelos menores preços apresentados em cada item, exceto se no edital constar que o julgamento será processado pelo menor preço global, após a verificação quanto ao atendimento das especificações constantes no edital.

X - Durante o prazo legal de dois dias úteis, poderá o licitante interpor recurso através do sistema eletrônico ou mediante procedimento protocolado, em havendo necessidade de juntada de amostras, catálogos ou outros dados que inviabilizem o recurso por meio eletrônico.

XI - se houver a desistência de todos os licitantes quanto a interposição de recurso, a autoridade competente da Diretoria de Logística deliberará quanto a classificação e homologação.

XII - não havendo desistência de todos os licitantes quanto aos recursos, aguardar-se-á o prazo estabelecido na lei.

XIII - os recursos interpostos por meio eletrônico contarão com campo apropriado no endereço eletrônico do Sistema "COMPRA ABERTA", onde os licitantes deduzirão suas razões.

XIV - interposto recurso, este será comunicado a todos os demais licitantes, aguardando-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais impugnações.

XV - a Divisão de Compras poderá reconsiderar sua decisão, revendo o julgamento, a classificação das propostas e proferindo nova decisão.

XVI - caso não ocorra a reconsideração, a autoridade competente da Divisão de Compras - DIVICOM emitirá sua conclusão, encaminhando o recurso à Diretoria do Departamento de Logística para decisão e, assegurando a divulgação no endereço eletrônico do sistema e comunicação por correio eletrônico a todos os licitantes.

XVII - Concluído o certame, o Comprador da Divisão de Compras poderá negociar com o(s) licitante(s) vencedor(es) visando obter vantagens adicionais para a efetivação da contratação.

XVIII - Os atos de adjudicação e homologação serão divulgados mediante sistema eletrônico e por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

XIX - O Chefe da Divisão de Compras é competente para adjudicar o objeto das licitações na modalidade "CONVITE", sendo que o ato de homologação é de competência do Diretor do Departamento de Logística - DLOG, sem prejuízo da mesma competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do Executivo Municipal.

XX - Os atos essenciais dos procedimentos do "COMPRA ABERTA" - "CONVITE", inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º - O "CONVITE" por meio eletrônico será realizado por intermédio do Sistema "COMPRA ABERTA", do qual são agentes:

I - Secretarias, Autarquias e Fundações, na qualidade de Unidades Contratantes.

II - Os fornecedores, constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros - C.G.F. e aptos a participar das licitações.

III - O Departamento de Logística - DLOG, gestor do Sistema.

IV - A Divisão de Compras - unidade integrante do Departamento de Logística.

Art. 10 - As Secretarias, Autarquias e Fundações, caberá:

I - providenciar a solicitação de compra - SC, contendo autorização para a contratação, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e demais informações necessárias ao procedimento.

II - emitir a Solicitação de Compras - SC no SIIM, que implicará automática reserva de recursos para atender à contratação.

III - receber o objeto do contrato, providenciando o lançamento do documento de entrega no Sistema de Recebimento, gerando a liquidação contábil da despesa.

Art. 11 - a Solicitação de Compras - SC, conterá:



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Decreto 18.736/2002 - fls. 3

I - descrição do item ou itens a serem adquiridos, de acordo com o Cadastro de Material constante no SIIM e sua quantidade.

II - preço da referência, obtido no modelo de preços do banco de dados do SIIM, exceto se dele não constar ou se aquisição dos produtos tiver sido superior a 1(um) ano, caso em que deverá ser fornecido diretamente pelo órgão requisitante.

III - indicação do local e prazo de entrega.

IV - indicação de suporte orçamentário financeiro.

Art. 12 - Para participar do Convite, o fornecedor deverá:

I - cadastrar-se no Cadastro Geral de Fornecedor - CGF, observando os prazos e condições gerais nele previstas.

II - obter a senha de acesso ao Sistema Compra Aberta.

III - indicar seu endereço eletrônico por meio do qual receberá todas as comunicações referentes ao certame.

IV - submeter-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e às constantes deste Regulamento.

§ 1º - Para cadastramento no CGF, o interessado deverá:

a) - dirigir-se à SMA/Diretoria de Logística - Seção de Cadastro; Autarquia e Fundações do Município, ou;

b) - acessar, via Internet, no endereço comprasaberta.jundiai.sp.gov.br, preenchendo o formulário com as informações necessárias que serão validadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comprovação das informações, para que o interessado obtenha o número de cadastro.

Art. 13 - Ao D. LOG, gestor do Sistema "COMPRA ABERTA", caberá:

I - instituir e manter um SISTEMA de registros de todos os atos e ocorrências do certame, compreendendo:

A - registro de todos os documentos do sistema, tais como: solicitação de compra - SC, propostas apresentadas (grade ordenatória), preços de referência dos itens negociados;

B - registro de fornecedores.

II - instituir e manter um sistema de controle de acesso mediante geração de senhas eletrônicas para que os fornecedores cadastrados possam participar de "CONVITES" realizados no Sistema "COMPRA ABERTA", editando instrução específica para a sua obtenção.

III - homologar o resultado do "CONVITE", seu respectivo valor e ainda, autorizar a liberação da Nota de Empenho, a qual poderá ser encaminhada por e-mail.

IV - anular ou revogar a licitação após a homologação, respeitado o princípio do contraditório, havendo fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

Art. 14 - A Divisão de Compras (DIVICOM), caberá:

I - proceder ao agendamento da data de abertura com encaminhamento pelo Sistema "Compra Aberta" a todos os fornecedores cadastrados, no ramo pertinente ao objeto a ser licitado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura.

II - conferir os dados constantes do objeto da licitação, o qual servirá de parâmetro para que os fornecedores elaborem suas ofertas.

III - designar o Comprador responsável para a Ata de Abertura com as anotações solicitadas pelos interessados on-line, quadro comparativo de preços, julgamento e classificação das propostas;

IV - receber, por meio eletrônico, as propostas que forem formuladas pelos licitantes, as quais serão mantidas criptografadas pelo Sistema "COMPRA ABERTA" até o momento de sua abertura.

V - receber, por meio eletrônico, as impugnações ao Edital que forem apresentadas pelos licitantes até o segundo dia útil anterior à sessão de abertura das propostas.

VI - divulgar no endereço eletrônico do Sistema "COMPRA ABERTA", o objeto e o edital completo, relativo a cada "CONVITE", o qual poderá ser acessado por qualquer interessado, independente do cadastro perante o C.G.F - Cadastro Geral de Fornecedor.

VII - divulgar no endereço eletrônico, as propostas aos convidados, a decisão sobre impugnações, ata de abertura, recursos, adjudicação e outros atos inerentes ao certame licitatório.

VIII - acompanhar o desempenho e orientar os Compradores nos procedimentos do "CONVITE".

IX - apreciar a solicitação de desistência de propostas (que no sistema é até 3 horas anteriores à abertura) e acompanhar o procedimento em todas as suas fases;

X - elaborar instruções acerca dos recursos interpostos pelos licitantes e as respectivas impugnações, com a supervisão do Diretor do Departamento de Logística;

XI - anular ou revogar a licitação, em fase anterior à homologação, assegurando aos licitantes o direito ao contraditório.

Art. 15 - O "CONVITE", objeto deste Regulamento, obedecerá ao seguinte procedimento:

I - emissão de Solicitação de Compra - SC, pela Secretaria, Autarquia ou Fundação, cuja contabilização implicará reserva de recursos para atender a contratação.

II - programação da data para a realização da sessão pública de abertura, julgamento e classificação das propostas.

III - divulgação do objeto e do edital completo no endereço eletrônico do Sistema "COMPRA ABERTA" aos cadastrados no ramo pertinente.

IV - recebimento de impugnações apresentadas pelos licitantes por meio eletrônico.

V - apresentação das propostas mediante acesso ao endereço eletrônico do Sistema "COMPRA ABERTA", no link "Cotação", no qual o interessado digitara o login, a senha e assinalará as declarações de inexistência de impedimento para contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais e a regularidade de situação perante o Sistema de Seguridade Social e de que é de seu conhecimento e aceitação o Regulamento do Sistema "COMPRA ABERTA" - "CONVITE".

VI - cada licitante formulará sua proposta no campo destinado para esse fim, indicando o valor ofertado, em Reais, e a marca para o item ou itens objeto da licitação.

VII - as propostas apresentadas serão, automaticamente, criptografadas pelo Sistema e assim mantidas em sigilo até o momento estabelecido no edital para a sua abertura.

VIII - na hipótese do licitante formular sua proposta com incorreção, poderá efetuar seu pedido de desistência até 3 (três) horas anteriores ao estabelecido para o encerramento, mediante justificativa, o que será aceito automaticamente pelo Sistema. A seguir, poderá o licitante novamente elaborar sua proposta, sendo esta a única a ser válida e a se tornar pública após a abertura.

IX - na data e horários previstos o Sistema procederá a abertura e divulgação de todas as propostas recebidas, em forma de grade ordenatória, e à DIVICOM - Divisão de Compras caberá o julgamento, classificação das propostas e adjudicação pelos menores preços, dentro das especificações do edital.

Art. 16 - Para fins de aplicação das disposições constantes do presente regulamento, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - ADJUDICAÇÃO - ato da Administração que atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação.

II - HOMOLOGAÇÃO - ato declaratório da autoridade competente que valida os atos do procedimento licitatório e confirma a classificação do vencedor.

III - BEN - Boletim Eletrônico de Negociação - documento que, no Sistema Compra Aberta, informa o do objeto do certame ao licitante vencedor.

IV - C.G.F - Cadastro Geral de Fornecedor - subsistema do SIIM - Sistema Integrado de Informações Municipais, que tem como objetivo a uniformização de procedimentos para o cadastramento de fornecedores da Prefeitura do Município de Jundiá.

V - C.M.S - Cadastro de Materiais e Serviços - cadastro único para utilização pela Administração Direta e uso facultativo pela Administração Indireta, Autarquia e Fundacional do Município de Jundiá, constituído de dois arquivos básicos: materiais e serviços.

VI - D. LOG - Departamento de Logística - unidade integrante da SMA e gestor do Sistema "COMPRA ABERTA".

VII - DIVICOM - Divisão de Compras - unidade integrante do D. LOG.

VIII - CVT - Convite - modalidade de licitação definida no § 3º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como limite o estabelecido no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da mesma lei.

IX - DIA ÚTIL - dia em que há expediente operacional no Sistema "COMPRA ABERTA".

X - LO M - Imprensa Oficial do Município - divulgador de atos da Administração.

XI - EDITAL - instrumento convocatório padronizado, aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SMNJ.

XII - ENTREGA IMEDIATA - a que se realiza em até 30(trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho.

XIII - ENTREGA PARCELADA - entrega fracionada em conformidade com o disposto no edital.

XIV - PROPOSTA DE PREÇOS - parte do edital que contém os elementos principais da contratação, sendo, no Sistema "COMPRA ABERTA", formado a partir dos dados constantes da Solicitação de Compra - SC.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Decreto 18.736/2002 – fls. 4

XV - LEGISLAÇÃO - página constante do endereço eletrônico do Sistema "COMPRA ABERTA" que contém os Regulamentos do Sistema "COMPRA ABERTA" - "CONVITE" e demais normas aplicáveis.

XVI - LIQUIDAÇÃO DE DESPESA - fase de verificação do direito adquirido pelo credor, na qual é cotejado o estabelecido na Nota de Empenho com os comprovantes de entrega do material e/ou da prestação do serviço.

XVII - PAGAMENTO - corresponde ao efetivo crédito em conta corrente do contratado e encerra a operação.

XVIII - N.E. - Nota de Empenho - documento contábil da SMF - Secretaria Municipal de Finanças que materializa o empenho da despesa e formaliza a contratação.

XIX - O.P. - Ordem de Pagamento - consiste na determinação expressa emanada da autoridade competente, no sentido de que a despesa, após regular liquidação, seja paga.

XX - N.F. - Nota Fiscal - documento que acompanha a mercadoria no ato da entrega.

XXI - SC - Solicitação de Compras - documento emitido pelas Secretarias, Autarquias e Fundações que contém os elementos básicos para a elaboração do edital e proposta de preços, e que identifica e quantifica o item ou serviço que será adquirido.

XXII - PREÇO DE REFERÊNCIA - representa o valor estimado para a compra de um bem ou serviço, observado os termos do inciso X, do artigo 40, da Lei Federal n.º 1.666/93; serve de parâmetro para a reserva de recursos e indicação da modalidade de licitação.

XXIII - P.D. - Programação de Desembolso - documento contábil da S.M.F. - Secretaria Municipal de Finanças, mediante o qual é programado o pagamento, sendo emitido imediatamente após a liquidação da despesa correspondente.

XXIV - S.M.F. - Secretaria Municipal de Finanças - órgão responsável pela administração fiscal do Município.

XXV - SIIM - todo o Sistema Integrado de Informações do Município.

XXVI - Secretarias, Autarquias e Fundações: unidade contratante codificada no Sistema, componentes da estrutura dos órgãos da Administração Direta e Indireta, incumbidas da execução orçamentária e financeira propriamente dita.

XXVII - G. O. - Gestor Orçamentário - servidor responsável pela gestão dos recursos orçamentários.

XXVIII - SOLICITAÇÃO DE EMPENHO - S. E - documento eletrônico enviado pela DIVICOM à SMF para emissão de empenho.

XXIX - COTAÇÃO ELETRÔNICA - sistema de apuração do melhor preço de compra, com fixação de preço referência (tipo holandês) o qual poderá ser divulgado (aberto) ou não (fechado).

XXX - MURAL - divulgação diária das cotações dos itens objeto das negociações realizadas por intermédio do sistema "Compra Aberta", bem como outras informações de interesse do mercado.

XXXI - COTAÇÃO - página constante do endereço eletrônico do Sistema "COMPRA ABERTA" na qual deverão ser preenchidos os campos "usuário" e "senha" do fornecedor e assinadas as declarações devidas.

XXXII - LANCE-PROPOSTA - representa o preço ofertado pelo interessado, expresso em reais, para cada item constante da "COMPRA ABERTA", conforme especificação no edital.